



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.974
PROJETO DE LEI Nº 18/90

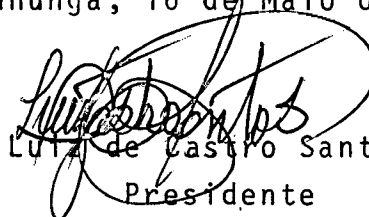
"Dispõe sobre denominação
de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A via pública que inicia-se na Aveni-
da Painguãs e segue margeando o Ribeirão Laranja Azeda até encon-
trar-se com a rodovia estadual Brigadeiro José Vicente Faria Li-
ma, fica denominada de Avenida Painguãs.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de Maio de 1990.


Luiza de Castro Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI

Nº 18/90

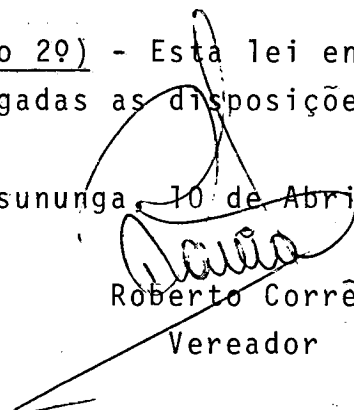
"Dispõe sobre denominação de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

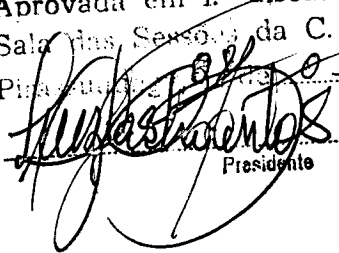
Artigo 1º) - A via pública que inicia-se na Avenida Painguãs e segue margeando o Ribeirão Laranja Azeda até encontrar-se com a rodovia estadual Brigadeiro José Vicente Faria Lima, fica denominada de Avenida Painguãs.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

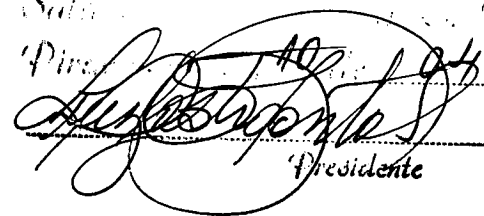
Pirassununga, 10 de Abril de 1990.


Roberto Corrêia
Vereador

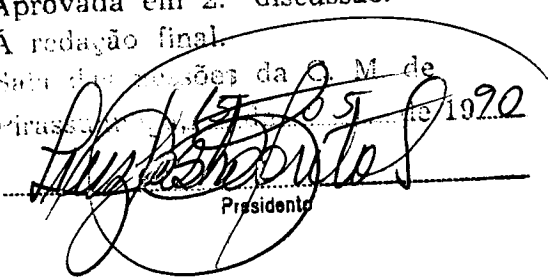
Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 05 de 1990


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação aprovou e encaminhou para a
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 10 de 1990


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, em 15 de 1990


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

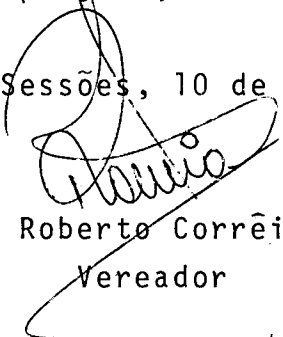
A propositura que ora submetemos à apreciação dos nobres vereadores, visa dar a denominação de Avenida Painguãs e o prolongamento dessa mesma via pública.

É comum na cidade, encontrar-mos ruas com denominações atribuídas a dois nomes, criando sérios transtornos de localização de endereços.

Dessa forma, pretendemos apenas consignar o nome de toda extensão dessa via pública de um único nome, ou seja, Avenida Painguãs.

Certo de contar com o beneplácito dos nobres pares na apreciação desse projeto, contamos com sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de Abril de 1990.


Roberto Corrêia
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

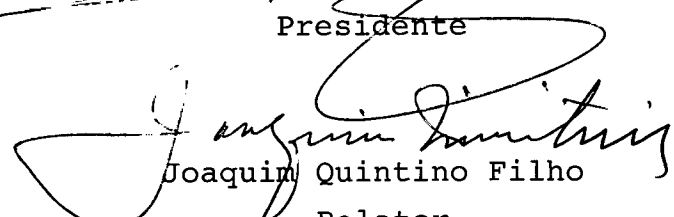
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/90, de autoria do Vereador Roberto Correia, que visa dispor sobre denominação de via pública (Avenida Painuás), nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

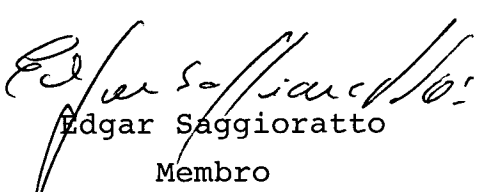
Sala das Comissões, 17 de abril de 1990.


Nilton Tomás Barbosa

Presidente


Joaquim Quintino Filho

Relator


Edgar Saggioratto

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.072/90 -


"Dispõe sobre denominação
de via pública".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A via pública que inicia-se na Aveni
da Painguás e segue margeando o Ribeirão Laranja Azeda até en-
contrar-se com a rodovia estadual Brigadeiro José Vicente Fa-
ria Lima, fica denominada de Avenida Painguás.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de maio de 1.990.


- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.
dor/.-